

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE N.º 353-E, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a organização do Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital (SAD).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 13, do Anexo I do Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a organização do Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital (SAD), previsto no item 7.2.54, da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60, de 2014.

Art. 2º O Comitê de Governança do SAD terá a seguinte composição:

- I - Secretário Executivo (SEC), que o coordenará;
- II - Secretário de Políticas de Financiamento (SEF);
- III - Secretário de Gestão Interna (SGI); e
- IV - Gerente de Tecnologia da Informação (GTI).

§ 1º Nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento, os membros do Comitê serão representados pelos seus substitutos oficiais.

§ 2º O Comitê poderá convocar os líderes de unidades interessadas, caso julgue necessário.

§ 3º Os líderes de unidades organizacionais poderão solicitar audiência com o Comitê para apresentar demandas relativas ao desenvolvimento de sistemas.

Art. 3º O Comitê de Governança do SAD realizará reuniões ordinárias trimestrais para o exercício das suas competências regimentais.

§ 1º As reuniões acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos integrantes, incluindo o Secretário Executivo.

§ 2º O Comitê poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

§ 3º As reuniões agendadas com profissionais que estejam em outra unidade federativa deverão ser realizadas por videoconferência.

§ 4º As convocações para reuniões do colegiado especificarão o horário de início e o horário

limite de término da reunião.

§ 5º Na hipótese de a duração máxima da reunião ser superior a duas horas, será especificado um período máximo de duas horas no qual poderão ocorrer as votações.

Art. 4º As decisões serão tomadas por consenso.

Art. 5º A Coordenação de Gestão da Informação (CGI/SEC) assessorará e secretariará o Comitê, prestando os apoios técnico e administrativo necessários a seu funcionamento.

Parágrafo único. A pauta das reuniões será distribuída aos seus membros com a antecedência mínima de uma semana pela Coordenação de Gestão da Informação.

Art. 6º As decisões sobre priorização de demandas, previstas no item 7.2.54, II, da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60, serão embasadas nos seguintes critérios:

I - previsão e adequada priorização no Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) vigente;

II - alinhamento ao planejamento estratégico da ANCINE; e

III - disponibilidade de recursos orçamentários e humanos para a execução do projeto.

Art. 7º Fica revogada a Portaria ANCINE n.º 79-E, de 5 de maio de 2017, publicada no [Boletim de Serviços Especial n.º 24](#), de 15 de maio de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/08/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE n.º 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1393877** e o código CRC **CBC4EA1B**.